



CBDE
BRASIL

**REGULAMENTO III CAMPEONATO
BRASILEIRO ESCOLAR DE NATAÇÃO**

**21 a 24 de Março de 2019
Rio de Janeiro - RJ**

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação é uma competição inter-colegial que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva assim como os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Mundial Escolar de Natação a ser realizado no Rio de Janeiro no período de 18 a 23 de maio de 2019.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE.

Parágrafo Único: Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

TÍTULO III - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 3º - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, será realizado no período de 21 a 24 de março de 2019 na cidade do Rio de Janeiro - RJ. Caberá a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à seguinte programação:

DATA	21/03	22/03	23/03	24/03
DIA DA SEMANA	QUI	SEX	SAB	DOM
CHEGADA DAS DELEGAÇÕES	M/T			
CONGRESSO TÉCNICO	N			
CERIMÔNIA DE ABERTURA		N		
COMPETIÇÃO		M/T	M/T	
SAÍDA DAS DELEGAÇÕES				M/T/N

TÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Responsabilidades da CBDE:

Inspecionar e aprovar os locais e instalações a serem utilizadas durante a competição e enviar à Coordenação Geral e de Competição relatórios sobre as vistorias;

- a) Elaborar o Regulamento Geral;
- b) Divulgar os Informes da Competição;

Art. 5º - Responsabilidades das Federações Escolares Estaduais:

- a) Providenciar a formalização das inscrições dos Estabelecimentos de Ensino e Unidade Escolar nos prazos determinados pelos informes da competição;

Art. 6º - Responsabilidades dos Estabelecimentos de Ensino e Unidade Escolar:

- a) Formalizar as inscrições via Federação Escolar da sua UF;
- b) Supervisionar, e responsabilizar-se, pela conduta dos integrantes do seu Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar dentro do local de competição e demais ambientes onde comparecerem, durante a realização do respectivo campeonato;
- c) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de hospedagem, alimentação e competição.

TÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições deverão ser feitas, através das Federações Estaduais no sistema da CBDE, disponível no site: www.cbde.org.br

Parágrafo Primeiro: O diretor da escola deverá preencher corretamente as fichas, autorizando a participação dos alunos da Instituição de Ensino que dirige, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação. O diretor da escola deverá também assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da Instituição de Ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrita, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Quarto: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

Paragrafo Quinto: As escolas deverão seguir a programação abaixo:

DATA	PROCEDIMENTO
De 21/01/2019 até 24/02/2019	Período de inscrição nominal e confirmação de participação dos Estabelecimentos de Ensino dos Participantes (gênero/prova). O número do CPF correto é obrigatório para inscrição de todos os participantes, a ausência ou o número incorreto impede a participação dos mesmos.
Até 24/02/2019	Envio via e-mail, da cópia do Documento de Identificação e dos cartões de CPF retirados do Sistema da Receita Federal de todos os participantes e comprovante de pagamento da Taxa de Filiação até o dia 24/02/2019 .
21/03/2019	Entrega e apresentação dos seguintes documentos para retirada da credencial: <ul style="list-style-type: none">- Apresentação do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Passaporte);- Professor/técnico deverá apresentar CREF válido;- Ficha de Inscrição individual impressa e assinada pelo representante do Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar, representante legal, aluno participante;- Assinatura e carimbo do médico, atestando boas condições para o atleta participar da competição na ficha individual;- Ficha de inscrição coletiva assinado e carimbado pelo presidente da Federação Escolar Estadual e diretor da instituição de ensino;- Comprovante de Pagamento da Taxa de Filiação;- Autorização de hospedagem.

TÍTULO VI - DA FAIXA ETÁRIA

Art. 8º - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação reunirá alunos nascidos **EXCLUSIVAMENTE** em 2001-2002-2003-2004.

TÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - Somente poderão participar do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação os alunos de estabelecimentos de ensino autorizados pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE.

Parágrafo Único: Conforme tabela a seguir cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe na Categoria ESCOLAR e 01 (uma) única equipe na Categoria SELEÇÃO, em cada gênero.

A quantidade de alunos inscritos tanto na categoria ESCOLAR como na SELEÇÃO deverá ser no mínimo 1 e no máximo 6 (seis) atletas por gênero

A Comissão técnica será formada por 1 (um) técnico em cada modalidade e gênero.

MODALIDADE/CATEGORIA	ATLETAS		TÉCNICOS	DIRIGENTES
	FEMININO	MASCULINO		
Escolar	06	06	02	01
Seleção	06	06	02	
TOTAL	12	12	04	01
			29	

Art. 10º - Somente poderão participar do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, os alunos regularmente, que estejam frequentando, presencialmente, curso regular de Ensino fundamental e Médio em um único Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar seja ele público ou privado (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos), não tendo nenhum vínculo com o ensino superior.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição em conformidade com o documento de identificação original com foto (RG, ou Passaporte ou Carteira de Trabalho). A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora, conforme o que for decidido pela Comissão Disciplinar Temporária- CDT.

Parágrafo Segundo: Todos os alunos da equipe na CATEGORIA ESCOLAR devem estar matriculados na mesma escola no ano de 2019.

Art. 11º - Para identificação dos alunos e ou dirigentes participantes da competição do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, somente será aceito Carteira de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Poderá participar do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, o aluno que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado por profissional competente da área na ficha individual disponibilizada pela CBDE.

Parágrafo Segundo: Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física, devidamente inscritos no Sistema CONFED / CREFs - Conselhos Federal e Regionais de Educação Física. As Carteiras dos Conselhos Regionais, deverão estar com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com o prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo Comitê Organizador, para retirada da credencial.

Art. 12º - A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição e acesso a todos os serviços oferecidos pela organização (transporte, hospedagem, restaurante e outros).

Parágrafo Primeiro - Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão a ser disponibilizado pelo representante da Secretaria e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento.

Parágrafo Segundo - Em caso da utilização indevida da credencial ou adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Temporária.

TÍTULO VIII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 13º - A Solenidade de Abertura do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Primeiro: A participação na Solenidade de Abertura é obrigatória para todas os Estabelecimentos de Ensino presentes no evento.

Parágrafo Segundo: As delegações deverão comparecer à Solenidade, devidamente uniformizadas.

TÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 14º - Os alunos deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FINA.

TÍTULO X - DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM PROVAS E SISTEMA DE DISPUTA.

Art. 15º - Cada Federação poderá inscrever no máximo 03 (três) alunos-atletas em cada prova individual e uma equipe de revezamento.

Art. 16º - Cada aluno-atleta poderá participar, no máximo, de 03 (três) provas individuais e de 2 (dois) revezamentos. As provas serão realizadas em sistema de eliminatória e final, sendo os 8 melhores tempos de cada prova nas eliminatórias selecionados para nadarem as finais e disputarem as medalhas. A organização poderá realizar a competição em final direta caso o número de alunos-atletas inscritos na competição não seja suficiente para a realização das eliminatórias.

Art. 17º - O atleta poderá participar apenas de uma CATEGORIA, ou seja, ou CATEGORIA ESCOLAR ou CATEGORIA SELEÇÃO, não será permitido o mesmo atleta participar das duas CATEGORIAS.

As provas programadas para as competições de Natação são as seguintes:

PROVAS FEMININO / MASCULINO (ESCOLA)	PROVAS FEMININO / MASCULINO (SELEÇÃO)
50m, 100m livre	50m e 100m livre
50m e 100m costas	50m e 100m costas
50m e 100m peito	50m e 100m peito
50m e 100m borboleta	50m e 100m borboleta
200m livre	200m Medley individual
4 x 50m medley revezamento	
6 x 50m livre revezamento	

TÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 18º - Ao final de todas as provas serão divulgados os resultados finais e a pontuação final das escolas em cada gênero.

TÍTULO XII - ARBITRAGEM

Art. 19º - Compete a CBDE junto com a Federação Local a escalação e designação dos árbitros para o III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação.

TÍTULO XIII - DAS PENALIDADES, PROTESTOS E SUSPENSÕES

Art. 20º - A Comissão Disciplinar Temporária será nomeada pela CBDE e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento.

Art. 21º - Estará automaticamente suspenso da prova subsequente na mesma modalidade/gênero o atleta que for desqualificado.

Serão aplicadas as seguintes penas disciplinares nesta ordem:

1. Advertência por escrito
2. Suspensão
3. Eliminação do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) Depredar as instalações ou locais dos jogos.

Parágrafo Primeiro - É critério da Comissão Disciplinar Temporária e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

Art. 22º - Caberá direito de protesto a Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização do III Campeonato Brasileiro Escolar de

Natação. Sempre que um Estabelecimento de Ensino puder comprovar, através de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Segundo: Ao Comitê Organizador caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo Comitê Organizador, a escola denunciante poderá ganhar a causa. O Comitê Organizador também poderá solicitar a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao Comitê Organizador serão analisados exclusivamente pelos membros do mesmo e da Comissão Disciplinar Temporária.

Art. 23º - Todas as pessoas participantes III Campeonato Brasileiro Escolar de Nataação que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou ainda cometerem faltas disciplinares no decorrer dos jogos estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

TÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES

Art. 24º - Os alunos classificados entre os 3 primeiros lugares de cada prova receberão medalha de ouro, prata e bronze. As escolas campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares geral na categoria ESCOLAR, feminino e masculino, receberão troféus.

Art. 25º - Cada participante receberá um Certificado de Participação do evento.

TÍTULO XV - DO USO DA IMAGEM

Art. 26º - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no III Campeonato Brasileiro Escolar de Nataação, obtidas durante a realização da competição, poderá ser utilizada pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

TÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 28º - O Representante Técnico designado pela CBDE, será a autoridade máxima do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender as provas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 29º - Qualquer competição poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Representante Técnico, estipular a nova programação.

Art. 30º - Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues no Congresso Técnico, sob pena de não poderem participar do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação.

Art. 31º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador do III Campeonato Brasileiro Escolar de Natação, juntamente com o Diretor Técnico da Competição.

PROGRAMA DE PROVAS

I ETAPA

Nº	METROS	ESTILO	CATEGORIA	SEXO
01	100	LIVRE	ESCOLAR	F
02	100	LIVRE	SELEÇÃO	F
03	100	LIVRE	ESCOLAR	M
04	100	LIVRE	SELEÇÃO	M
05	50	COSTAS	ESCOLAR	F
06	50	COSTAS	SELEÇÃO	F
07	50	COSTAS	ESCOLAR	M
08	50	COSTAS	SELEÇÃO	M
09	100	PEITO	ESCOLAR	F
10	100	PEITO	SELEÇÃO	F
11	100	PEITO	ESCOLAR	M
12	100	PEITO	SELEÇÃO	M
13	50	BORBOLETA	ESCOLAR	F
14	50	BORBOLETA	SELEÇÃO	F
15	50	BORBOLETA	ESCOLAR	M
16	50	BORBOLETA	SELEÇÃO	M
17	200	LIVRE	ESCOLAR	F
18	200	LIVRE	ESCOLAR	M
19	6X50	LIVRE	ESCOLAR	F
20	6X50	LIVRE	ESCOLAR	M

II ETAPA

Nº	METROS	ESTILO	CATEGORIA	SEXO
21	50	LIVRE	ESCOLAR	F
22	50	LIVRE	SELEÇÃO	F
23	50	LIVRE	ESCOLAR	M
24	50	LIVRE	SELEÇÃO	M
25	100	COSTAS	ESCOLAR	F
26	100	COSTAS	SELEÇÃO	F
27	100	COSTAS	ESCOLAR	M
28	100	COSTAS	SELEÇÃO	M
29	50	PEITO	ESCOLAR	F
30	50	PEITO	SELEÇÃO	F
31	50	PEITO	ESCOLAR	M
32	50	PEITO	SELEÇÃO	M
33	100	BORBOLETA	ESCOLAR	F
34	100	BORBOLETA	SELEÇÃO	F
35	100	BORBOLETA	ESCOLAR	M
36	100	BORBOLETA	SELEÇÃO	M
37	200	MEDLEY	SELEÇÃO	F
38	200	MEDLEY	SELEÇÃO	M
39	4X50	MEDLEY	ESCOLAR	F
40	4X50	MEDLEY	ESCOLAR	M

MUNDIAL - RIO DE JANEIRO

CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

- **INDICAÇÃO DA ESCOLA REPRESENTANTE DO BRASIL**

Será indicada a escola campeã geral do III Campeonato Brasileiro tanto no naipe feminino como no masculino.

A escola campeã deverá ser representada por 6 alunos da mesma escola durante o mundial, caso a escola não tenha os 6 alunos para formar a equipe será convocada a vice-campeã e assim sucessivamente.

A contagem de pontos será feita após a disputa da final de cada prova do programa, e obedecendo ao seguinte sistema:

a) Provas Individuais 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares respectivamente.

b) Provas de Revezamentos contagem em dobro para as oito (08) colocações a que se refere a alínea anterior

Ao final da competição será declarada vencedora a Escola que obtiver o maior número de pontos no masculino e no feminino.

Em caso de empate, vencerá a Escola que houver conseguido o maior número de primeiros lugares, persistindo o empate, será adotado o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate.

- **CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA PARA O MUNDIAL**

Todas as provas finais, tanto na categoria escolar como na categoria seleção serão utilizadas para a formação da Seleção Brasileira.

Todos os atletas participantes das duas categorias estarão disputando vaga na seleção, **menos** os atletas que estejam inscritos na Escola campeã da categoria Escolar, pois estarão automaticamente convocados para representar a sua escola saindo assim da disputa por uma vaga na seleção.

Após a definição da escola campeã na categoria Escolar, tanto no feminino como no masculino, será formada a Seleção Brasileira Escolar baseada nos seguintes critérios:

Serão convocados 6 atletas para a seleção masculina e 6 para a seleção feminina



III CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE NATAÇÃO

21 a 24 de março de 2019

Rio de Janeiro - RJ

Serão indicados os atletas que obtiverem as colocações nas provas, nesta ordem:

- 1 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado peito (escola ou Seleção)
- 2 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado costas. (Escola ou seleção)
- 3 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado borboleta. (Escola ou Seleção)
- 4 - Melhor índice técnico entre a prova de 50 e 100 metros nado livre (Escola ou Seleção)
- 5 - Melhor tempo da prova de 200 metros medley. (Seleção)
- 6 - Melhor tempo da prova de 100 metros nado livre - (Escola ou Seleção) caso o índice técnico tenha sido na prova de 50 livre (Escola ou Seleção)

Caso seja o mesmo aluno/atleta convocado pelo critério número 4 e número 6, será convocado o segundo melhor tempo da prova de 100 metros nado livre (Escola ou Seleção), para uma melhor composição do revezamento 4x100 metros nado livre;

1 - Em caso de não preenchimento na quantidade de atletas (seis) será adotado os seguintes critérios auxiliares.

A - Segundo melhor tempo da prova de 200 metros medley

B - Segundo Melhor índice técnico nas provas de:

- a) 50 e 100 de peito. (Escola ou Seleção)
- b) 50 e 100 de costas. (Escola ou Seleção)
- c) 50 e 100 de borboleta. (Escola ou Seleção)
- d) 50 e 100 livre (Escola ou Seleção)

Responsáveis Técnicos:

Professor Francisco Braz da Cruz Filho

CREF N° 1346-G/PI

Presidente Comissão Técnica

Professor Rafael Serour

Membro Comissão Técnica

Professor Walter Luiz Thiessen

Coordenador Técnico Natação